



25308478



08016.006748/2023-53



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela Diretora Executiva da Secretaria Nacional de Políticas Penais, **MIREILLI CARVALHO MIRANDA MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.444.716-\*\*, RG \*\*3392-\*\* SSP/MG, nomeada pela Portaria MJSP nº 2035 de 16/03/2023, publicada no D.O.U. nº , de 17/07/2021, Seção 2, página 1, Edição: 53 no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais**, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da Secretaria Nacional de Políticas Penais e das Penitenciárias Federais e de eventuais órgãos participantes, referente ao Termo de Referência (24952783), anexo I do edital (24879261) de **Pregão nº 30/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (25126753), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<p><b>TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</b> CNPJ: 03.506.307/0001-57 Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 50, ED. 02, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM – RS, CEP 93.700-000 E-mail: LICITACOES@EDENRED.COM Tel: (51)3920-2200</p> <p><b>Representante: Luciano Rodrigo Weiland</b> CPF: ***.835.520-** RG SJC/II RS: **270632**</p> <p><b>Representante: Gislaine Ingrid Krug</b> CPF: ***.877.920-** RG IGP/RS: **925620**</p>					
G1	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Máxima para Adesões:	Valor Un	Valor Total
1 - Taxa de Manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Evento*	3560	7120	R\$ 0,0001	-----
2 - Taxa de Combustível	Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Evento*	21.890	43780	R\$ 0,0001	-----
3 - Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota da SENAPPEN e órgãos participantes, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	R\$ 1.364.194	R\$ 2.728.388	-----	lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,7500) e a quantidade de 1.364.194 UNIDADE .
4 - Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Real (R\$)	R\$ 2.785.562	R\$ 5.571.124	-----	lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,7500) e a quantidade de 2.785.562 Unidade .
5 - Fornecimento de Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Real (R\$)	R\$ 4.491.258	R\$ 8.982.516	-----	lance de 3,7700 % (valor com desconto: R\$ 0,9623) e a quantidade de 4.491.258 Litro .

\* Evento: Uma ocorrência de manutenção e abastecimento para um determinado veículos.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Políticas Penais:

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
SEDE		G1	
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	543
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	3.449
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 221.571,22
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 449.856,72
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 645.651,46

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles previsto no Termo de Referência, item 1.2 (24952783):

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
--------------------	------	-------------------	------------

Identificador de autenticação: B98EBA0.225F.9C7.36BE2AE1CB63B1FE62  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/1300533 Anexo/Sequencial: 9

DNIT-RO	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	120
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	0
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 50.850,00
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 149.170,00
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 0,00

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
MUSP-CGL	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	1165
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	1.165
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 173.786,00
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 322.744,00
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 381.240,00

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
PPPV	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	496
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	5.411
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 262.898,84
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 533.764,31
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 1.085.162,31

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
PFMOS	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	286
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	2.631
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 151.635,04
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 307.865,08
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 527.537,77

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
PFMAT	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	405
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	3.639
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 214.698,90
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 435.903,82
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 729.694,36

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
PFCG	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	255
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	2.566
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 135.009,25
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 274.109,69
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 514.469,53

Órgão Participante	Item	Unidade de Medida	Quantidade
PFBRA	G1		
	1 - Taxa de Manutenção	Evento*	290
	2 - Taxa de Combustível	Evento*	3.029
	3 - Serviços Manutenção	Real (R\$)	R\$ 153.744,71
	4 - Peças Manutenção	Real (R\$)	R\$ 312.148,35
	5 - Fornecimento de Combustível	Real (R\$)	R\$ 607.502,27

\* Evento: Uma ocorrência de manutenção e abastecimento para um determinado veículos.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**MIREILLI CARVALHO MIRANDA MARINHO**  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS-SENAPPEN  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**

**GISLAINE INGRID KRUG**  
TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MIREILLI CARVALHO MIRANDA MARINHO, Diretor(a)-Executivo(a) da Secretaria Nacional de Políticas Penais**, em 05/09/2023, às 09:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE INGRID KRUG, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 10:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25308478** e o código CRC **707A92E8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.006748/2023-53

SEI nº 25308478

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Pedro Henrique Cardoso Braz (Lei 11.419/2006)  
EM 16/11/2023 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 41739151253f7099.D086995167DBFC23.DDEF49E1CAB0EEB8..18716388737783A9